

DEFESA NACIONAL



- CONTRATO N.º 100/2020-

NPD 3020005844

“Aquisição de Produtos de Limpeza”

*J. Branco***CONTRATO N.º 100/2020****AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

Aos vinte sete dias do mês de julho de 2020, nas instalações da Direção de Abastecimento, com sede na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada, lavra-se o presente contrato, considerando os factos e as condições que se seguem:

PARTE IFACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO**INTERVENIENTES NO ATO:**

Entre o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Superintendência do Material - Direção de Abastecimento, NIF 600012662, com sede em Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada, representado neste ato pelo Diretor de Abastecimento, Comodoro AN António Carlos Dias Gonçalves, ao abrigo de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 2095/2020, de 28 de janeiro de 2020, do Vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, Superintendente do Material, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2020, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A sociedade comercial Odivelplas, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Silva Pedro, Lote 55 - Anexo, 1685-467, Caneças e o capital social de 1.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510639917, representada neste ato por Isabel Maria Elias Simões Branco, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiram, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

“Aquisição de Produtos de Limpeza - NPD 3020005844”.

IDENTIFICAÇÃO E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO:

Concurso Público, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 04/05/2020, do Exmo. Sr. Diretor de Abastecimento, COM AN António Carlos Dias Gonçalves.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Despacho de 10/07/2020, do Exmo. Sr. Subdiretor de Abastecimento, CFR AN António Rui Henriques dos Santos Esteves, em regime de suplência, nos termos do artigo 42.º do CPA.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA:

Despacho de 10/07/2020, do Exmo. Sr. Subdiretor de Abastecimento, CFR AN António Rui Henriques dos Santos Esteves, em regime de suplência, nos termos do artigo 42.º do CPA.

PARTE II**CLÁUSULAS CONTRATUAIS****PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Produtos de Limpeza.

SEGUNDA - PRAZO DE FORNECIMENTO

1. O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será o constante da proposta do segundo outorgante, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar a data de 30 de novembro de 2020, ou o preço contratual ou as quantidades máximas, constante no n.º 1 da cláusula terceira do presente contrato, consoante o que ocorrer primeiro.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço contratual é de 26.322,00 €, em que 21.400,00 € corresponde ao valor do fornecimento e 4.922,00 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo à aquisição do Lote 3.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.

J. Branco

7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
10. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, e respetivo pagamento emolumentar.

QUARTA - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

QUINTA - CAUÇÃO

Nos termos da alínea do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

SEXTA - DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes

- do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
 3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

SÉTIMA - PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

OITAVA - ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2020 é de 26.322,00 €, em que 21.400,00 € corresponde ao valor do fornecimento e 4.922,00 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da Marinha Portuguesa, sob a rubrica orçamental com a classificação económica de despesa 02.01.04 - «Limpeza e higiene», com o n.º de compromisso 3020609292.

NONA - INCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao segundo outorgante, as penalidades de acordo com o disposto no artigo 16.º do Caderno de Encargos.

2. Os termos e pressupostos para a resolução do contrato, quer por parte do primeiro outorgante, quer por parte do segundo outorgante, são os constantes nos artigos 19.º e 20.º do Caderno de Encargos.

DÉCIMA - GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de Nomeação do Diretor de Abastecimento exarado na proposta de adoção do presente procedimento, respeitante ao parágrafo 9. *GESTOR DO CONTRATO*, a gestão do presente contrato é da responsabilidade

[REDACTED]

DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula segunda do presente contrato.

O presente contrato vai ser assinado em dois exemplares pelos representantes dos outorgantes, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento.

Direção de Abastecimento, Almada 27 de julho de 2020.

O Primeiro Outorgante,



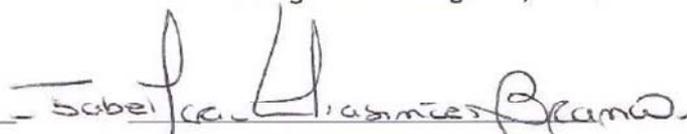
Marinha
Direção de Abastecimento
O Diretor

Assinado de forma digital por
António Carlos Dias Gonçalves
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa,
ou=António Carlos Dias Gonçalves
Dados: 2020.07.27 11:29:55 +01'00'

António Carlos Dias Gonçalves

COM AN

O Segundo Outorgante,



Isabel Maria Elias Simões Branco

Odivelplas, Unipessoal, Lda.

ISABEL MARIA
ELIAS SIMÕES
BRANCO

Assinado de forma digital por
ISABEL MARIA ELIAS SIMÕES
BRANCO
Dados: 2020.08.03 14:34:22 +01'00'



BCunw

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Pedido de Compra nº 330341398

Data: 2020-07-07

Entidade Requisitante:
Direção Abastecimento - OA
Base Naval Lisboa, Alfeite
2810-001 Almada

N.º Fornecedor: 212132
ODIVELPLAS, UNIPESSOAL, LDA
RUA SILVA PEDRO, LOTE 55
1685-467 CANEÇAS

NIF: 600012662

NIF: 510639917
Tel: 218066982 Fax: 219811246
E-mail: odivelplas@gmail.com

Número do Processo de Despesa (NPD): 3020005844

O número do pedido de compra e as informações constantes no campo de observações devem constar em todos os documentos de entrega e embalagens que origine.

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Tipo de	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
		Prazo Entrega	Avaliação			
00010	8105MD0214787	SACO POLIETILENO (PEBD) PRETO OU CINZ. 60 dias		7.000	TE	4.900,00
						1.127,00

IVA 23%

Ref.º.Fab.: SACO PRT/CIZ LIX.500X1000X0,07MM Cód.Fab.: P1215

Data de remessa: 05-09-2020

Descrição:

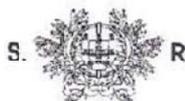
SACO POLIETILENO (PEBD) PRETO OU CINZENTO P/LIXO 500X1000X0,07MM

Área de Material: Artefactos

Nº Compromisso/Item/Ano: 3020609292/001/2020

Local de Entrega:

Direção Abastecimento - OA
DEP-13-ARTEFACTOS
Base Naval Lisboa, Alfeite
2810-001 Almada



Teófilo

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº 330341398
Data: 2020-07-07

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
		Prazo Entrega	Preço Liq./por			
00020	8105MD0214788	SACO P/LIXO 100KG - 600X1200X0,08MM		11.000	RO	
		60 dias	1,00/1 RO			11.000,00
						2.530,00
		IVA 23%				

Ref.Fab.: SACO PRT/CIZ LIX.600X1200X0,08MM Cód.Fab.: P1215

Data de remessa: 05-09-2020

Descrição:

SACO POLIETILENO (PEBD) PRETO OU CINZENTO P/LIXO 600X1200X0,08MM

Área de Material: Artefactos

Nº Compromisso/Item/Ano: 3020609292/001/2020

Local de Entrega:

Direção Abastecimento - OA

DEP-13-ARTEFACTOS

Base Naval Lisboa, Alfeite

2810-001 Almada



Beard

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº 330341398
Data: 2020-07-07

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
		Prazo Entrega	Preço Liq./por			
00030	8105MD0214790	SACO OPACO P/LIXO 20KG - 500X950X0,06MM		5.000	RO	
		60 dias	1,10/1 RO			5.500,00
						1.265,00

IVA 23%

5.500,00
1.265,00

Ref°.Fab.: PESO APROXIMADO ROLO 1000 GRAMAS Cód.Fab.: P1215

Data de remessa: 05-09-2020

Descrição:

SACO POLIETILENO (PEBD) PRETO OU CINZENTO OPACO P/LIXO 500X950X0,06MM

Área de Material: Artefactos

Nº Compromisso/Item/Ano: 3020609292/001/2020

Local de Entrega:

Direção Abastecimento - OA
DEP-13-ARTEFACTOS
Base Naval Lisboa, Alfeite
2810-001 Almada

Total Líquido	21.400,00
IVA 23%	4.922,00
Total Líquido c/ IVA	26.322,00